



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Material odontológico e medicamentos psicotrópicos

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/05/2023 – Horas 08:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2023 – Horas 08:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 022/2023

Pregão nº 010/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, através deste Pregoeiro, designado por Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2.1– Aquisição de Material odontológico e medicamentos psicotrópicos.

2.2 – Essa licitação é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 nos termos do art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/06.

2.3-Essa licitação não comporta qualquer prorrogação contratual.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
021000	10.301.0012.2048.0000	2048	3.3.90.30.00	600
021000	10.301.0012.2050.0000	2050	3.3.90.30.00	500;621
021000	10.301.0012.2047.0000	2047	3.3.90.30.00	600
021100	10.031.0012.2052.0000	2052	3.3.90.30.00	500;621

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;



6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”



9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:



11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro, Isaias Coelho – CEP 64570-000, das 08 h às 13 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

13.6.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 31, Inciso I, Lei Federal Nº. 8.666/93);

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro, Isaias Coelho – CEP 64570-000, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

18.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2-O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3-O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

18.4O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6 -No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto ou serviço obedecerá o cronograma físico-financeiro anexo à este Edital.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro, Isaias Coelho – CEP 64570-000, das 08 h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itainópolis-PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato

Isaias Coelho, 11 de maio de 2023

PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Material odontológico e medicamentos psicotrópicos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. Os fornecimentos se faz necessário para atender a demanda da secretaria de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Lote	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG X 25COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG X 25COMP.	3.000	Unidade-Un	1,13	3.390,00
2	ACIDO VALPROICO 500 MG X 50COMP.	ACIDO VALPROICO 500 MG X 50COMP.	3000	Unidade-Un	1,95	5.850,00
3	ALPRAZOLAN DE 05, MG	ALPRAZOLAN DE 05, MG	3500	Unidade-Un	0,34	1.190,00
4	ALPRAZOLAN DE 1 MG	ALPRAZOLAN DE 1 MG	4000	Ampola-AMP	0,23	920,00
5	ALPRAZOLAN DE 2 MG	ALPRAZOLAN DE 2 MG	6000	Unidade-Un	0,31	1.860,00
6	AMITRIPILINA DE 25 MG	AMITRIPILINA DE 25 MG	12000	Unidade-Un	0,28	3.360,00
7	AMITRIPILINA DE 75 MG	AMITRIPILINA DE 75 MG	3000	Unidade-Un	0,98	2.940,00
8	BROMAZEPAN DE 3 MG	BROMAZEPAN DE 3 MG	5000	Unidade-Un	0,38	1.900,00
9	BROMAZEPAN DE 6 MG	BROMAZEPAN DE 6 MG	5000	Unidade-Un	0,43	2.150,00
10	BIPERIDENO DE 2MG COMP.	BIPERIDENO DE 2MG COMP.	6000	Unidade-Un	0,71	4.260,00
11	CARBAMAZEPINA DE 200 MG	CARBAMAZEPINA DE 200 MG	20000	Unidade-Un	0,65	13.000,00
12	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	4000	Unidade-Un	1,01	4.040,00
13	CARBAMAZEPINA LIQUIDA 100 ML	CARBAMAZEPINA LIQUIDA 100 ML	100	Frascos-FRS	39,90	3.990,00
14	CITALORAN DE 20 MG	CITALORAN DE 20 MG	500	Unidade-Un	0,54	270,00
15	CLONAZEPAN DE 0,5 MG	CLONAZEPAN DE 0,5 MG	3000	Unidade-Un	0,43	1.290,00
16	CLONAZEPAN DE 2,5 MG COM 20 ML	CLONAZEPAN DE 2,5 MG COM 20 ML	100	Frascos-FRS	8,70	870,00
17	CLONAZEPAN DE 0,5 MG	CLONAZEPAN DE 0,5 MG	6000	Unidade-Un	0,34	2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO



18	CLORPROMAZINA DE 25MG	CLORPROMAZINA DE 25MG	8000	Unidade-Un	1,01	8.080,00
19	CLORPROMAZINA DE 100 MG	CLORPROMAZINA DE 100 MG	8000	Unidade-Un	1,01	8.080,00
20	CLORPROMAZINA GOTAS 40 MG/20ML	CLORPROMAZINA GOTAS 40 MG/20ML	100	Frascos-FRS	16,80	1.680,00
21	DIAZEPAN DE 5 MG	DIAZEPAN DE 5 MG	6000	Unidade-Un	0,28	1.680,00
22	DIAZEPAN DE 10 MG	DIAZEPAN DE 10 MG	20000	Unidade-Un	0,28	5.600,00
23	DIAZEPAN DE 10 MG 20 ML	DIAZEPAN DE 10 MG 20 ML	200	Ampola-AMP	3,78	756,00
24	ESPIROLACTONA DE 50 MG	ESPIROLACTONA DE 50 MG	1000	Unidade-Un	0,62	620,00
25	ESPIROLACTONA DE 100 MG	ESPIROLACTONA DE 100 MG	1000	Unidade-Un	0,98	980,00
26	FENITOINA DE 100 MG	FENITOINA DE 100 MG	4500	Unidade-Un	0,66	2.970,00
27	FENOBARBITAL 200MG/2ML	FENOBARBITAL 200MG/2ML	100	Unidade-Un	4,65	465,00
28	FENOBARBITAL GOTAS 4%/20ML	FENOBARBITAL GOTAS 4%/20ML	100	Frasco-Fr	7,59	759,00
29	FENOBARBITAL GOTAS 100 MG COMP	FENOBARBITAL GOTAS 100 MG COMP	12000	Unidade-Un	6,26	75.120,00
30	FLOXETINA DE 20MG COMP	FLOXETINA DE 20MG COMP	10000	Unidade-Un	0,48	4.800,00
31	FENTANIL DE 0,05MG X 10 ML	FENTANIL DE 0,05MG X 10 ML	200	Ampola-AMP	6,35	1.270,00
32	GABAPENTINA 300MG COMP	GABAPENTINA 300MG COMP	5000	Unidade-Un	0,74	3.700,00
33	HALOPERIDOL 1MG CPR	HALOPERIDOL 1MG CPR	10000	Unidade-Un	0,33	3.300,00
34	HALOPERIDOL 5MG CPR	HALOPERIDOL 5MG CPR	10000	Unidade-Un	0,41	4.100,00
35	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70,52MG/ML X 1 ML	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70,52MG/ML X 1 ML	60	Ampola-AMP	24,45	1.467,00
36	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI X 0,25	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI X 0,25	100	Ampola-AMP	55,11	5.511,00
37	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CPR	3000	Unidade-Un	2,64	7.920,00
38	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR	2000	Unidade-Un	1,31	2.620,00
39	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40 MG X 20ML	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40 MG X 20ML	60	Frascos-FRS	21,60	1.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO



40	LEVOTIROXINA SODICA DE 25 MG COMP	LEVOTIROXINA SODICA DE 25 MG COMP	1000	Unidade-Un	0,51	510,00
41	LEVOTIROXINA SODICA DE 50 MG	LEVOTIROXINA SODICA DE 50 MG	3000	Unidade-Un	0,47	1.410,00
42	LEVOTIROXINA SODICA DE 75 MG	LEVOTIROXINA SODICA DE 75 MG	3000	Unidade-Un	0,58	1.740,00
43	LORAZEPAN DE 2 MG COMP	LORAZEPAN DE 2 MG COMP	3000	Unidade-Un	0,37	1.110,00
44	NEULEPTIL GOTAS 1%X 20 ML INFANTIL	NEULEPTIL GOTAS 1%X 20 ML INFANTIL	60	Frascos-FRS	21,71	1.302,60
45	NEULEPTIL GOTAS 4%X 20 ML INFANTIL	NEULEPTIL GOTAS 4%X 20 ML INFANTIL	100	Frascos-FRS	33,83	3.383,00
46	NORTRIPILINA DE 25 MG COMP	NORTRIPILINA DE 25 MG COMP	8000	Unidade-Un	0,49	3.920,00
47	NORTRIPILINA DE 50 MG COMP	NORTRIPILINA DE 50 MG COMP	5000	Unidade-Un	0,57	2.850,00
48	OXICARBAMAZEPINA DE 300MG COMP	OXICARBAMAZEPIN A DE 300MG COMP	5000	Unidade-Un	1,47	7.350,00
49	OXICARBAMAZEPINA DE 600MG COMP	OXICARBAMAZEPIN A DE 600MG COMP	5000	Unidade-Un	2,07	10.350,00
50	OXICARBAMAZEPINA DE 6%X 100ML	OXICARBAMAZEPIN A DE 6%X 100ML	200	Frascos-FRS	55,15	11.030,00
51	PONDERA 30MG COM 30 COMP.	PONDERA 30MG COM 30 COMP.	36	Caixa-Cx	3,18	114,48
52	PETIDINA DE 50 MG/ML X 2 ML	PETIDINA DE 50 MG/ML X 2 ML	300	Ampola-AMP	5,53	1.659,00
53	QUEATIPINA DE 25 MG COMP.	QUEATIPINA DE 25 MG COMP.	5.000	Unidade-Un	0,76	3.800,00
54	QUEATIPINA DE 100 MG	QUEATIPINA DE 100 MG	6000	Unidade-Un	1,65	9.900,00
55	RISPERIDONA DE 1 MG COMP	RISPERIDONA DE 1 MG COMP	3000	Unidade-Un	0,50	1.500,00
56	RISPERIDONA DE 2MG COMP	RISPERIDONA DE 2MG COMP	4000	Unidade-Un	0,57	2.280,00
57	RISPERIDONA DE 1 MG COMP	RISPERIDONA DE 1 MG COMP	3000	Unidade-Un	0,63	1.890,00
58	TRAMADOL DE 50 MG COMP	TRAMADOL DE 50 MG COMP	1000	Unidade-Un	3,10	3.100,00
59	TRAMADOL DE 50 MG X 1 ML	TRAMADOL DE 50 MG X 1 ML	100	Ampola-AMP	2,76	276,00
60	TRAMADOL DE 100 MG X 2 ML	TRAMADOL DE 100 MG X 2 ML	100	Ampola-AMP	3,39	339,00
61	TOPIRAMATO DE 50MG COMP	TOPIRAMATO DE 50MG COMP	3000	Unidade-Un	1,84	5.520,00
62	TOPIRAMATO DE 100 MG COMP	TOPIRAMATO DE 100 MG COMP	4000	Unidade-Un	0,47	1.880,00
63	AGULHA GENGIVAL 30 G COM 100UND	AGULHA GENGIVAL 30 G COM 100UND	36	Caixa-Cx	47,52	1.710,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO



64	AGULHA GENGIVAL 27 G COM 100UND	AGULHA GENGIVAL 27 G COM 100UND	36	Caixa-Cx	47,52	1.710,72
65	ALGODÃO EM ROLETE 100 GRAMAS	ALGODÃO EM ROLETE 100 GRAMAS	300	PACOTES-PCT	5,57	1.671,00
66	ADESIVO PROME BOND 1,1	ADESIVO PROME BOND 1,1	30	Unidade-Un	140,82	4.224,60
67	ADESIVO AMBAR 4 ML	ADESIVO AMBAR 4 ML	24	Unidade-Un	100,49	2.411,76
68	ANESTESICO MEPIVACANA COM 50 AMPOLAS	ANESTESICO MEPIVACANA COM 50 AMPOLAS	60	Caixa-Cx	195,81	11.748,60
69	ANESTESICO NOVOCOL 3%X 1,8 ML COM 50 AMPOLAS	ANESTESICO NOVOCOL 3%X 1,8 ML COM 50 AMPOLAS	120	Caixa-Cx	210,22	25.226,40
70	ANESTESICO ARTICAINA COM 50 AMPOLAS	ANESTESICO ARTICAINA COM 50 AMPOLAS	48	Caixa-Cx	225,41	10.819,68
71	ALVEOLO TOMO RETO	ALVEOLO TOMO RETO	20	Unidade-Un	76,45	1.529,00
72	ANESTESICO TOPICO 20G	ANESTESICO TOPICO 20G	110	Frasco-Fr	14,79	1.626,90
73	ACIDO FOSFORICO SERINGA 37%	ACIDO FOSFORICO SERINGA 37%	120	Unidade-Un	14,33	1.719,60
74	AMALGAMA CAPSULADA 1 PORÇÃO	AMALGAMA CAPSULADA 1 PORÇÃO	800	Unidade-Un	4,17	3.336,00
75	AMALGAMA CAPSULADA 2 PORÇÃO	AMALGAMA CAPSULADA 2 PORÇÃO	800	Unidade-Un	4,17	3.336,00
76	AVENTAL DESVARTAVEL MANGA LONGA COM ELASTICO GR 30	AVENTAL DESVARTAVEL MANGA LONGA COM ELASTICO GR 30	1200	Unidade-Un	7,80	9.360,00
77	AVENTAL DESVARTAVEL SEM MANGA GR 40	AVENTAL DESVARTAVEL SEM MANGA GR 40	800	Unidade-Un	8,14	6.512,00
78	AGUA DESTILADA 5000 ML	AGUA DESTILADA 5000 ML	100	GALAO-GAL	25,20	2.520,00
79	BABADOR DESCARTAVEL COM 100 UND	BABADOR DESCARTAVEL COM 100 UND	48	PACOTES-PCT	29,93	1.436,64
80	BROCA N 1016	BROCA N 1016	48	Unidade-Un	9,77	468,96
81	BROCA N 1033	BROCA N 1033	48	Unidade-Un	9,83	471,84
82	BROCA N 1034	BROCA N 1034	48	Unidade-Un	9,77	468,96
83	BROCAS CARBIDE 245	BROCAS CARBIDE 245	48	Unidade-Un	13,19	633,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI**
UNIÃO E PROGRESSO



84	BROCAS CARBIDE 256	BROCAS CARBIDE 256	36	Unidade-Un	13,27	477,72
85	BROCAS CIRURGICAS N 701	BROCAS CIRURGICAS N 701	48	Unidade-Un	13,14	630,72
86	BROCAS CIRURGICAS N 702	BROCAS CIRURGICAS N 702	48	Unidade-Un	13,27	636,96
87	BROCAS CIRURGICAS N 703	BROCAS CIRURGICAS N 703	48	Unidade-Un	13,25	636,00
88	BROCAS DIAMANTADAS 1011, 1012,1013,1014,1015,1016, 1032 e 1034	BROCAS DIAMANTADAS 1011, 1012,1013,1014,1015,1016,1032 e 1034	60	Unidade-Un	13,22	793,20
89	BROCA 1520	BROCA 1520	5	Unidade-Un	129,22	646,10
90	BROCA 251	BROCA 251	5	Unidade-Un	84,92	424,60
91	BROCA 5451	BROCA 5451	5	Unidade-Un	88,95	444,75
92	CUBA REDENDO 13X6	CUBA REDENDO 13X6	5	Unidade-Un	59,19	295,95
93	CLAREADOR DENTAL 22%	CLAREADOR DENTAL 22%	24	KIT-KIT	30,50	732,00
94	CURETA DE GRECEY 6-7	CURETA DE GRECEY 6-7	24	Unidade-Un	58,80	1.411,20
95	CURETA DE GRECEY 7-8	CURETA DE GRECEY 7-8	24	Unidade-Un	58,87	1.412,88
96	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6	Unidade-Un	846,16	5.076,96
97	CAMARA NEUBAUER ESPELHADA	CAMARA NEUBAUER ESPELHADA	4	Unidade-Un	691,00	2.764,00
98	CALSADOR DE ALGAMA	CALSADOR DE ALGAMA	20	Unidade-Un	25,34	506,80
99	CABO PARA ESPELHO	CABO PARA ESPELHO	20	Unidade-Un	12,85	257,00
100	CLOREXIDINA 2%X 1000ML	CLOREXIDINA 2%X 1000ML	36	Litro-LT	46,84	1.686,24
101	CATALIZADOR 60 ML	CATALIZADOR 60 ML	5	Frascos-FRS	71,91	359,55
102	COLTOSOL	COLTOSOL	40	Unidade-Un	27,80	1.112,00
103	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100UND	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100UND	24	PACOTES-PCT	20,00	480,00
104	CIMENTO DE ZINCO 10 ML	CIMENTO DE ZINCO 10 ML	24	Frasco-Fr	41,92	1.006,08
105	DESCOLADOR DE MOLD N 9	DESCOLADOR DE MOLD N 9	12	Unidade-Un	103,75	1.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO



106	ENXAUGUANTE BUCAL 2000ML COM FLUOR	ENXAUGUANTE BUCAL 2000ML COM FLUOR	12	Frascos-FRS	121,12	1.453,44
107	ENHACE (KIT) SORTIDAS COM 7 PONTAS	ENHACE (KIT) SORTIDAS COM 7 PONTAS	12	KIT-KIT	167,01	2.004,12
108	ESPATULA PARA GESSO	ESPATULA PARA GESSO	5	Unidade-Un	25,20	126,00
109	ESPATULA PARA ALGINATO	ESPATULA PARA ALGINATO	5	Unidade-Un	9,86	49,30
110	ESPELHO COM CABO	ESPELHO COM CABO	80	Unidade-Un	9,83	786,40
111	ESCOVA DE ROBSON	ESCOVA DE ROBSON	600	Unidade-Un	5,77	3.462,00
112	EUGENOL	EUGENOL	24	Frasco-Fr	29,80	715,20
113	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 2.0 COM 24	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 2.0 COM 24	10	Caixa-Cx	83,37	833,70
114	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 3.0 COM 24	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 3.0 COM 24	10	Caixa-Cx	84,26	842,60
115	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 4.0 COM 24	FIO DE SEDA ODONTOLOGICA 4.0 COM 24	12	Caixa-Cx	83,89	1.006,68
116	ESPATULA INSERÇÃO	ESPATULA INSERÇÃO	12	Unidade-Un	25,79	309,48
117	FIO DENTAL 500 MTS	FIO DENTAL 500 MTS	24	Unidade-Un	17,93	430,32
118	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	12	Frasco-Fr	39,24	470,88
119	FILME SPEED COM 150 UND	FILME SPEED COM 150 UND	6	Caixa-Cx	314,64	1.887,84
120	FORCEPS N 65	FORCEPS N 65	10	Unidade-Un	119,07	1.190,70
121	FORCEPS N 69	FORCEPS N 69	10	Unidade-Un	118,68	1.186,80
122	FORCEPS N 151	FORCEPS N 151	10	Unidade-Un	119,07	1.190,70
123	FORMOCRESOL 10 ML	FORMOCRESOL 10 ML	15	Frasco-Fr	36,19	542,85
124	FLUOR GEL 200 ML	FLUOR GEL 200 ML	48	Frasco-Fr	16,69	801,12
125	HYDRO C	HYDRO C	24	Frasco-Fr	63,39	1.521,36
126	HIDROXIDO DE CALCIO	HIDROXIDO DE CALCIO	24	Frasco-Fr	40,26	966,24
127	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO	24	Unidade-Un	70,71	1.697,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO



128	IONOMERO PO	IONOMERO PO	24	Unidade-Un	25,89	621,36
129	IONOMERO PO E LIQUIDO	IONOMERO PO E LIQUIDO	24	Unidade-Un	70,51	1.692,24
130	IODOFORMIO 10 G	IODOFORMIO 10 G	24	Unidade-Un	30,28	726,72
131	LIMA FLEX A5-40 25MM	LIMA FLEX A5-40 25MM	6	Unidade-Un	77,90	467,40
132	LIMA PARA OSSO	LIMA PARA OSSO	15	Unidade-Un	90,23	1.353,45
133	LUVA PARA PROCWDIMENTO TAM. M COM 100 UND	LUVA PARA PROCWDIMENTO TAM. M COM 100 UND	300	Caixa-Cx	38,67	11.601,00
134	LUVA PARA PROCWDIMENTO TAM. PP COM 100 UND	LUVA PARA PROCWDIMENTO TAM. PP COM 100 UND	100	Caixa-Cx	38,85	3.885,00
135	LIXA AÇO 4MM COM 12 UND	LIXA AÇO 4MM COM 12 UND	20	Caixa-Cx	61,96	1.239,20
136	LIXA ACABAMENTO COM 150 UND	LIXA ACABAMENTO COM 150 UND	20	Caixa-Cx	35,97	719,40
137	MASCARA DESCARCARTAVEL TRIPLA COM 50 UNIDADES	MASCARA DESCARCARTAVEL TRIPLA COM 50 UNIDADES	600	Caixa-Cx	33,44	20.064,00
138	MASCARA TIPO N95 COM CLIP	MASCARA TIPO N95 COM CLIP	400	Unidade-Un	2,83	1.132,00
139	MATRIZ AÇO 5 MM 50 CM	MATRIZ AÇO 5 MM 50 CM	60	Unidade-Un	10,00	600,00
140	MATRIZ AÇO 7MM 50 CM	MATRIZ AÇO 7MM 50 CM	60	Unidade-Un	10,40	624,00
141	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL COM 100UND	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL COM 100UND	30	Caixa-Cx	39,91	1.197,30
142	OXIDO DE ZINCO	OXIDO DE ZINCO	30	Frasco-Fr	35,93	1.077,90
143	OSTOPORIM	OSTOPORIM	20	Frasco-Fr	40,67	813,40
144	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	10	Frasco-Fr	39,87	398,70
145	OLEO LUBRIFICANTE A/ ROTAÇÃO 100ML	OLEO LUBRIFICANTE A/ ROTAÇÃO 100ML	10	Frasco-Fr	39,65	396,50
146	OLEO LUBRIFICANTE B/ROTAÇÃO 100ML	OLEO LUBRIFICANTE B/ROTAÇÃO 100ML	10	Frasco-Fr	41,83	418,30
147	OCULOS PROTEÇÃO ACRILICO	OCULOS PROTEÇÃO ACRILICO	100	Unidade-Un	9,77	977,00
148	PAPEL ARTICULADO COM 12 UND	PAPEL ARTICULADO COM 12 UND	12	Caixa-Cx	30,88	370,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO



149	PASTA PROFILATICA	PASTA PROFILATICA	30	Tubete-Tb	29,86	895,80
150	PONTAS DIAMANTADAS	PONTAS DIAMANTADAS	40	Unidade-Un	12,93	517,20
151	POTE DAPEN VIDRO	POTE DAPEN VIDRO	40	Unidade-Un	9,14	365,60
152	PORTA AMALGAMA EM INOX	PORTA AMALGAMA EM INOX	12	Unidade-Un	59,72	716,64
153	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	12	Unidade-Un	26,12	313,44
154	PULPO SAN PO	PULPO SAN PO	14	Frasco-Fr	69,10	967,40
155	PULPO SAN PO E LIQUIDO	PULPO SAN PO E LIQUIDO	14	Frasco-Fr	68,72	962,08
156	PREVENT SELANTE MATIZADO 2 G	PREVENT SELANTE MATIZADO 2 G	12	Frasco-Fr	49,34	592,08
157	PEDRA POMES 100G	PEDRA POMES 100G	12	Unidade-Un	29,57	354,84
158	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	24	Unidade-Un	104,03	2.496,72
159	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	24	Unidade-Un	101,91	2.445,84
160	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	24	Unidade-Un	101,81	2.443,44
161	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	24	Unidade-Un	101,81	2.443,44
162	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 (A3)	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 (A3)	28	Unidade-Un	102,58	2.872,24
163	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 (A3,5)	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 (A3,5)	28	Unidade-Un	102,03	2.856,84
164	REVELADOR RX 475 ML	REVELADOR RX 475 ML	14	Frasco-Fr	43,96	615,44
165	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	114	Frasco-Fr	89,25	10.174,50
166	SUGADOR ODONTOLOGICO COM 40 UND	SUGADOR ODONTOLOGICO COM 40 UND	48	PACOTES-PCT	24,77	1.188,96
167	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	160	PACOTES-PCT	24,47	3.915,20
168	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	15	Frasco-Fr	36,72	550,80
169	VERNIZ CAVITINE	VERNIZ CAVITINE	25	Frasco-Fr	51,24	1.281,00



170	VIBRADOR DE GESSO (MESA)	VIBRADOR DE GESSO (MESA)	2	Unidade-Un	895,81	1.791,62
171	VITROCEM A3	VITROCEM A3	36	Frasco-Fr	68,66	2.471,76
172	VITROFIL A3	VITROFIL A3	36	Frasco-Fr	73,95	2.662,20

Valor total estimado: R\$ 509.031,57

Isaias Coelho, 11 de Maio de 2023

PREGOEIRO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/it em	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2023
 CONTRATO Nº/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO E

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, ISAIAS COELHO - Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal,, RG nº, CPF nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, ISAIAS COELHO – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para **Aquisição de Material odontológico e medicamentos psicotrópicos** Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para **Aquisição de Material odontológico e medicamentos psicotrópicos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
.....							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Isaias Coelho efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Isaias Coelho, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Isaias Coelho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

9.1-Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2-O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3-O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

9.4-O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10-O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Isaias Coelho. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria



para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Isaias Coelho poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

ISAIAS COELHO,de.....de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____